



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 15.241.405-6

CONTRATO Nº 019/2018

Termo de Contrato nº 019/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES – ME para a prestação de serviços de frete para Cascavel-PR

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.413.732/0001-55, com sede na Rua Raggi Izar, nº 2051, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administradora, Sra. Cristina Adriana Silveira, portadora da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 5.950.595-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 016.487.749-51, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 017/2017 (Protocolo nº 14.636.533-7), cujo resultado fora homologado em 30/11/2017 (DIOE/PR nº 10081), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de frete para a unidade desta Defensoria em Cascavel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Cascavel-PR	Transporte de bens dentro de Cascavel, e transporte de bens de Cascavel para Colombo-PR
VALOR GLOBAL DO LOTE 1			R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais).



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato iniciará com a sua publicação em diário oficial e perdurará por 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude do seguro de cargas exigido no Termo de Referência (Anexo I).



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Rubrica: 3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o devido carregamento e descarregamento das cargas transportadas e montagem e/ou desmontagem de móveis, quando houver.

10.10.1. A CONTRATANTE ficará responsável por embalar itens de expediente, processos e objetos pessoais, que deverão ser acondicionados em caixas de papelão adequadas ao transporte.

10.10.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela desinstalação de computadores e respectivos periféricos (retirada de cabos, etc), ficando a CONTRATADA, responsável pela embalagem adequada dos equipamentos, conforme descrito/observado anteriormente no Detalhamento do Objeto.

10.11. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: desmontar e montar móveis, quando necessário, retirar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada.

10.12. Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachá.

10.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, inclusive gastos com combustível, pedágio e cartões de estacionamento.

10.15. A CONTRATADA deverá zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.

10.16. A CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública, imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.17. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Transporte de Volumes, a ser apresentado pela Defensoria Pública, contendo todos os itens que serão transportados.

10.17.1 No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, sendo minuciosamente descrito através de e-mail.

10.18. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos, ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento de bens.

10.19. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais danos à carga transportada, durante a execução dos serviços, sob pena de retenção do pagamento dos serviços prestados, até que todos os danos sejam efetivamente ressarcidos à CONTRATANTE.

10.20. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.

10.21. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato.

10.22. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e documentos a serem transportados.

10.23. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

[Handwritten signature]
K.J.D. 7



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

¹ http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

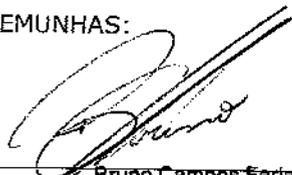
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

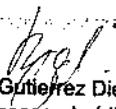
Curitiba, 09 de Julho de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES
Cristina Adriana Silveira

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
CPF: Defensoria Pública PR
339.646.988-73


Nome: Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR
CPF: 8673856-8

EXTRATO DE CONTRATO

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11566/2018, Contratação de Instituição Financeira para Coordenação, Estruturação e Distribuição da 8ª Emissão de Debêntures da SANEPAR. Contratada: BANCO VOTORANTIM S/A, valor R\$ 375.000,00, contrato nº 31378, data de assinatura 12/06/2018.

70610/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO 199/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Preço máximo da licitação: **R\$ 985.448,24.**

Desclassificação das empresas:

Geeng Serviços de Engenharia Elétrica Ltda EPP, por apresentar preço no valor de R\$ 997.200,00, **Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda.** por apresentar preço no valor de R\$ 1.178.000,00 e **BS2G Consultoria Ltda.** por apresentar preço no valor de R\$ 1.278.265,62, todos os preços superiores ao máximo definido para a contratação, conforme previsto no Art. 56, inciso IV da Lei nº 13.303/2016, e Art. 88, inciso IV do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar.

Classificação das empresas:

1ª) **Projética Proj. Obras Cons. e Com. Materiais Ltda.** R\$ 936.000,00;

2ª) **SEP Engenharia Elétrica Ltda.** R\$ 980.000,00.

Habilitação da empresa:

Projética Proj. Obras Cons. e Com. Materiais Ltda., na referida licitação tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora da mesma.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

70285/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**PREGAO ELETRONICO 1193/18 - AQUIS QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO****VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):**

INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME / R\$ 98.500,00 / 0011 0012 DR PAINEIS E AUTOMACAO LTDA - EPP / R\$ 224.700,00 / 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010

ISOCON ELETROTECNICA LTDA - ME / R\$ 8.699,99 / 0017

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES - EPP / R\$ 53.500,00 / 0013 0014 0016

ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATÍVEIS :

DESCCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

ISOCON ELETROTECNICA LTDA - ME (0016)

AG TECH SISTEMAS EIRELI-EPP (0015 0017)

ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES - EPP (0015)

DR PAINEIS E AUTOMACAO LTDA - EPP (0015 0017)

ELCOSUL IND. COM. PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA (0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017)

INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME (0013 0014 0015 0016 0017)

ISOCON ELETROTECNICA LTDA - ME (0015)

RSG STOPPA PAINEIS ELETRICOS - EIRELI (0008 0009 0010 0013 0014 0015 0016 0017)

DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS DA PROPOSTA):

AC POWER ELETROHIDRAULICA EIRELI - ME (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007)

SERVICE ENERGHIA LTDA (0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017)

PREGAO ELETRONICO 1353/18 - SERV TRANSP AGUA POTAVEL CAMINHÃO PIPA

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

MCM TRANSPORTES LTDA-EPP / R\$ 145.520,00 / 0001

DESCCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA - ME (0001)

PREGAO ELETRONICO 1357/18 - SERV MANUTENCAO EM CONDI-
CIONADORES DE AR

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

ISOCON ELETROTECNICA LTDA - ME / R\$ 46.499,00 / 0001

DESCCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

TROPICAL ENGENHARIA LTDA (0001)

ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA (0001)

ASF SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA (0001)

CAJ & GDC SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA - ME (0001)

DS MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO EIRELI (0001)

ECO-ICE SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA (0001)

IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO EIRELI (0001)

TRAZINI & CIA. LTDA - EPP (0001)

PREGAO ELETRONICO 1360/18 - SERV DE TRANSPORTE DE EM-
PREGADOS

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

DOBAN PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ME / R\$ 654.749,28 / 0001

DESCCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

TS TURISMO E EVENTOS LTDA (0001)

PREGAO ELETRONICO 1361/18 - SERV LOCACAO DE CACAMBAS
TRANSP RESIDUOS

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

TRANSOLIDO TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME / R\$ 54.700,00 / 0002 0003

ITEM FRACASSADO PRECOS INCOMPATÍVEIS :

DESCCLASSIFICAÇÃO COMERCIAL (ITENS DA PROPOSTA):

AEV DESENTUPIDORA TRIN LTDA EPP (0002 0003)

TASSIANE TRANSPORTES DE AGUA LTDA EPP (0002 0003)

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico <http://licitacao.sanepar.com.br>

70445/2018

Serviço Social Autônomo**PARANÁ PREVIDÊNCIA****Extrato do Termo de Convênio PRPREV-DEAP**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO-DEAP E PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 15.155.556-0.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio, a custódia de 283,41 metros lineares de documentação em suporte papel, correspondente a 2.024 caixas-padrão, contendo processos de aposentadoria e de pensão canceladas de servidores públicos do Estado do Paraná, com datas-limite: entre 1946 e 2002 para a guarda intermediária no Departamento Estadual de Arquivo Público.

VIGÊNCIA: 01/07/2018 a 30/06/2019. VALOR MENSAL: R\$ 4.003,87.

Curitiba, 01 de Julho de 2018

Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

70621/2018

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO 019/2018**

Protocolo: 15.241.405-6

Pregão Eletrônico 017/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME.

Objeto: Prestação de serviço de frete para a sede da Defensoria Pública de Cascavel.

Valor Total: R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.74

Assinatura: 09 de julho de 2018.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

70104/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO 020/2018**

Protocolo: 15.241.654-7

Pregão Eletrônico 013/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME.

Objeto: Prestação de serviço de frete para a sede da Defensoria Pública de Maringá.

Valor Total: R\$ 8.714,00 (oito mil, setecentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.74

Assinatura: 09 de julho de 2018.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

70105/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO 021/2018**

Protocolo: 14.972.113-4

Pregão Eletrônico 011/2017

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES - ME.

Objeto: Prestação de serviço de frete para a sede da Defensoria Pública de Londrina.

Valor Total: R\$ 9.729,00 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 3.3.90.39.74

Assinatura: 09 de julho de 2018.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

70107/2018

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000393 Tipo de Documento OU Data de Emissão 25/06/18
 Pedido de Origem 18000336 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 25/06/18
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 0007/2018 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 108693 CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRAN CNPJ 13.413.732/0001-55
 Endereço RUA RAGGI IZAR 2051 CASA
 BOQUEIRAO - CURITIBA - PR - BR
 CEP 81670190
 Banco/Agência 001/3020-1
 Conta 32000/5

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33903974 00 0000000100 1
 R\$ 8.998,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
 Obs.: Valor estornado: R\$,00

histórico Contratação de serviço de frete para mudança de Sede DPPR em Cascavel. PE 0007/2018. Protocolo 15.241.405-6.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 25/06/18

Edione Bernardino

EDIONE BERNARDINO
 CHEFE DE UN. ORÇ. COORD. PR
 COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz

Matheus Cavalcanti Munhoz
 Subdefensor Público-Geral

Federal	12/10/18
CCIS/PR	25/06/18
FGTS	02/07/18
Estado	10/10/18
Município	04/10/18
Trib	03/12/18

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução DPG 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	019/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Cascavel/PR
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	020/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Maringá/PR
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	021/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Londrina/PR

Curitiba, 27 de junho de 2018.


MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

408
P

POKCFARIA Nº 010/2018/DFC/CGA/DFPP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução DPG 119/2018:

I. Designa os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artífon Silva	7.346.248-7	019/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Cascavel/PR
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artífon Silva	7.346.248-7	020/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Maringá/PR
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artífon Silva	7.346.248-7	021/2018	Cristina Adriana Silveira Transportes - ME	Serviço de frete Londrina/PR

Curitiba, 27 de junho de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

65417/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3231

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12723/18-PGJ, resolve

I - CASSAR

11 (onze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça CLÁUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO por intermédio das Resoluções nºs 0200/18 e 1063/18, a partir de 08 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 01 (um) dia em 22 de junho do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de sua saúde, em 25 de junho do ano em curso.

III - DESIGNAR

o Promotor Substituto PEDRO TENORIO SOARES VIEIRA TAVARES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de SÃO JOÃO, no dia 25 de junho do fluente.

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3319

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13150/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto JOSMAICO GESTEIRA PEDROSO para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0000438-73.2018.8.16.0097, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de IVAIPORÁ, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça EGÍDIO KLAUCK.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3321

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13169/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta JANAINA DE ALMEIDA COIMBRA para atuar nos Autos nº MPPR-0089.16.000486-0, em trâmite na Comarca de MATELÂNDIA, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça LINCOLN LUIZ PEREIRA e MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS e pela Promotora Substituta HELENA GHENOV POMERANIEC, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4141/17.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3355

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12773/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2902/18, atuar nas audiências de custódia da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, no dia 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 14 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13366/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos nº 0001671-25.2018.8.16.0190, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, no dia 13 de junho do ano em curso.

Curitiba, 14 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13350/18-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça EDSON LUIZ PETERS por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 14 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a